

APRECIACÃO PARLAMENTAR Nº ____/XIV/2.^a

DECRETO-LEI N.º 14/2021, DE 12 DE FEVEREIRO, QUE ALTERA O REGIME JURÍDICO DE ENTRADA, PERMANÊNCIA, SAÍDA E AFASTAMENTO DE ESTRANGEIROS DO TERRITÓRIO NACIONAL

Exposição de motivos

A Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, introduziu a figura da “autorização de residência para atividade de investimento” (vulgo, *visto gold*) no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional.

Esta figura tem sido associada a práticas de corrupção, tráfico de influências, peculato e branqueamento de capitais e a outros ilícitos fiscais e criminais. São vários os indicadores que o comprovam, apesar de em Portugal a informação coligida pelo Estado ser escassa, o que constitui um motivo acrescido de preocupação.

Na União Europeia esta também tem vindo a ser uma preocupação crescente. O Parlamento Europeu e a própria Comissão Europeia instaram Portugal e os restantes Estados membros a acabar com estes esquemas de atribuição de residência. Desde 2014 que o Parlamento Europeu tem aprovado resoluções sobre a matéria e em março de 2019 recomendou mesmo a sua eliminação. O Bloco de Esquerda há muito que denuncia que

os *vistos gold* são um fator que em muito contribuiu para a proliferação da criminalidade económica. Se queremos combater a corrupção e o crime económico, não podemos ser complacentes com este mecanismo e devemos, ainda mais em momento de crise, proteger o nosso país da atração de investimento estrangeiro que não cria emprego, fragiliza o país e o torna alvo de possíveis fraudes e crimes. Este foi anunciado como um mecanismo de apoio ao investimento estrangeiro criador de emprego em Portugal, mas, na prática, os *vistos gold* mostraram ser um autêntico fiasco na criação de postos de trabalho. A atribuição de uma autorização especial de residência por investimento (ARI) a todos os cidadãos estrangeiros que investissem 500 mil euros em imobiliário foi a figura mais utilizada. Entre 2012 e 2020, foram concedidos 9389 “vistos gold”, dos quais 8782, que representam 5071 milhões de euros, foram direcionados ao setor imobiliário e concentraram-se essencialmente nos concelhos de Lisboa e Cascais. Efetivamente, uma avaliação objetiva dos resultados dos *vistos gold*, em termos de natureza do investimento a eles associado, mostra que contribuem para uma especulação imobiliária de alta intensidade e ajudam a criar, também por essa via, problemas estruturais na forma como concebemos a organização das cidades. Apenas 17 vistos terão sido atribuídos tendo em conta a criação de postos de trabalho.

Por outro lado, o deliberado benefício injustificado em termos de celeridade, simplicidade e desburocratização para quem tem 1 milhão de euros disponível para fazer uma transferência de capital ou para quem adquire um imóvel de valor superior a 500 mil euros contrasta flagrantemente com o tratamento reservado a imigrantes que aqui vivem, que aqui trabalham, que descontam para a Segurança Social e que pagam impostos, a quem o Estado condena a um enorme calvário burocrático para a respetiva regularização. Os *vistos gold* são, pois, fonte de uma discriminação inaceitável entre cidadãos. Com este histórico, o que se mostraria sensato seria a eliminação dos *vistos gold*, algo que o Bloco de Esquerda tem vindo a propor há muito. No entanto, o mais que sucedeu foi a consagração de uma autorização legislativa no artigo n.º 187 do Orçamento de Estado para 2020 que limitava a sua atribuição. E se esta

disposição já se revelava demasiado tímida, o que se seguiu foi o sucumbir à pressão do imobiliário: o Governo aguardou pelo fim do ano de 2020 para anunciar as limitações que previa legislar em 2021 e tornar efetivas em 2022. Prevê-se a deslocação da sua aplicação de regiões do litoral e áreas metropolitanas, nomeadamente Lisboa, Porto e Algarve - embora se mantenha a inclusão de concelhos da Área Metropolitana do Porto (Arouca e duas freguesias de Vale de Cambra) e do Algarve (Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Monchique, Vila do Bispo, e freguesias em Loulé, Silves e Tavira) para os concelhos de menor densidade. Por outro lado, é estipulado que a atribuição de *vistos gold* deixa de se aplicar à aquisição de imóveis que se destinem a habitação. Mas se a aquisição do imóvel se destinar a fins turísticos - que tem sido o objetivo mais frequente - ou a outros fins, mantém-se a possibilidade de acesso a *vistos gold*, mantendo assim todos os problemas verificados: aumento dos preços e especulação, opacidade, e portas abertas para crimes de colarinho branco. Ou seja, anuncia-se muito para não alterar quase nada.

Para o Bloco de Esquerda é incompreensível que num momento de crise se continue a insistir em não resolver os problemas que vulnerabilizam o país, nomeadamente no acesso à habitação, na falta de diversificação económica e no convite a atividades ilícitas e que se aja em constante violação da Lei de Bases da Habitação e das leis nacionais e europeias de combate à corrupção. Esta questão é tanto mais grave quanto a própria Secretária de Estado da Habitação prevê que não exista uma descida considerável dos preços da habitação que têm vindo a ser inflacionados pelo turismo, mas também por mecanismos como este.

A eliminação desta figura da nossa ordem jurídica é urgente e essencial para que políticas de equidade no acesso à residência e cidadania, de controlo de preços do imobiliário e dos solos, e de combate à criminalidade possam ser efetivas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição e do artigo 189º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, as deputadas e deputados abaixo-assinados do

Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 14/2021, de 12 de fevereiro, que altera o Regime Jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Assembleia da República, 10 de março de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

José Manuel Pureza; Maria Manuel Rola; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa; Alexandra Vieira; Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; Joana Mortágua; João Vasconcelos; José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Moisés Ferreira; Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins